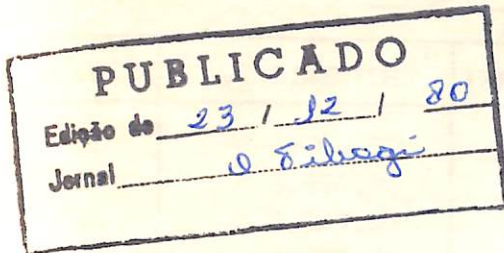




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I N.º 5 2 7



SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos e salários aos servidores públicos municipais, com vigência de 1º de janeiro de 1.981, de acordo com as tabelas anexas à presente Lei.

Artigo 2º - Ficam incluídos entre os servidores a que se refere o artigo precedente:

I - pessoal de provimento efetivo, cujos níveis de vencimentos se regulam pela Tabela "A" do Anexo III da Lei Municipal nº 220, de 24/12/1.971;

II - pessoal que ocupa cargos em comissão e funções gratificadas, cujos vencimentos e gratificações se regulam pelas Tabelas "B" e "C" do Anexo III da referida Lei Municipal nº 220, e alterações posteriores;

III - pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

IV - pessoal pertencente ao quadro de servidores do Poder Legislativo.

Artigo 3º - O valor do salário família, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 220, prevalecerá, a partir de 1º de janeiro de 1.981, com o valor de Cr\$ 273,00 (duzentos e setenta e três cruzeiros) por quota.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1.980.

Carlos Hugo Wolff von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

A N E X O - I I I

TABELA - "A" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Anexa a Lei nº 527, de 16/12/80).

NÍVEIS	VENCIMENTOS	HORÁRIO INTEGRAL	TOTAL MENSAL	P/HORA	P/DIA
01	3.769,50	2.261,70	6.031,20	25,13	201,04
02	3.894,00	2.336,40	6.230,40	25,96	207,68
03	4.047,00	2.428,20	6.475,20	26,98	215,84
04	4.450,50	2.670,30	7.120,80	29,67	237,36
05	4.819,50	2.891,70	7.711,20	32,13	257,04
06	4.900,50	2.940,30	7.840,80	32,67	261,36
07	5.257,50	3.154,50	8.412,00	35,05	280,40
08	5.505,00	3.303,00	8.808,00	36,70	293,60
09	5.908,50	3.545,10	9.453,60	39,39	315,12
10	6.387,00	3.832,20	10.219,20	42,58	340,64
11	6.556,50	3.933,90	10.490,40	43,71	349,68
12	7.323,00	4.393,80	11.716,80	48,82	390,56
13	7.432,50	4.459,50	11.892,00	49,55	396,40
14	7.620,00	4.572,00	12.192,00	50,80	406,40
15	8.280,00	4.968,00	13.248,00	55,20	441,60
16	8.805,00	5.283,00	14.088,00	58,70	469,60
17	9.555,00	5.733,00	15.288,00	63,70	509,60
18	10.212,00	6.127,20	16.339,20	68,08	544,64
19	11.088,00	6.652,80	17.740,80	73,92	591,36
20	11.955,00	7.173,00	19.128,00	79,70	637,60
21	12.417,00	7.450,20	19.867,20	82,78	662,24
22	13.522,50	8.113,50	21.636,00	90,15	721,20
23	15.186,00	9.111,60	24.297,60	101,24	809,92
24	16.588,50	9.953,10	26.541,60	110,59	884,72
25	18.094,50	10.856,70	28.951,20	120,63	965,04
26	21.147,00	12.688,20	33.835,20	140,98	1.127,84
27	26.364,00	15.818,40	42.182,40	175,76	1.406,08
28	28.818,00	17.290,80	46.108,80	192,12	1.536,96
29	31.269,00	18.761,40	50.030,40	208,46	1.667,68
30	33.711,00	20.226,60	53.937,60	224,74	1.797,92

SÍMBOLO	TABELA "B" - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
	VENCIMENTO P/MÊS	TOTAL
CC-1	20.320,00	32.512,00
CC-2	23.571,00	37.713,60
CC-3	29.423,00	47.076,80
CC-4	38.445,00	61.512,00

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO P/MÊS
FG-1	1.437,40
FG-2	3.306,20
FG-3	5.522,00
FG-4	6.616,30
FG-5	8.072,90
FG-6	9.548,80

Boleto



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

TABELA DE SALÁRIOS - PESSOAL C.L.T.

(Anexa a Lei nº 527, de 16/12/80).

NÍVEL	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO P/ HORA	SALÁRIO P/ DIA	EXTRA C/25%	EXTRA C/50%	EXTRA C/100%	ADICIONAL
01	6.031,20	25,13	201,04	31,41	37,70	50,26	5,03
02	6.230,40	25,96	207,68	32,45	38,94	51,92	5,19
03	6.475,20	26,98	215,84	33,72	40,47	53,96	5,40
04	7.120,80	29,67	237,36	37,09	44,50	59,34	5,93
05	7.711,20	32,13	257,04	40,16	48,20	64,26	6,43
06	7.840,80	32,67	261,36	40,84	49,00	65,34	6,53
07	8.412,00	35,05	280,40	43,81	52,58	70,10	7,01
08	8.808,00	36,70	293,60	45,88	55,05	73,40	7,34
09	9.453,60	39,39	315,12	49,24	59,08	78,78	7,88
10	10.219,20	42,58	340,64	53,22	63,87	85,16	8,52
11	10.490,40	43,71	349,68	54,64	65,57	87,42	8,74
12	11.716,80	48,82	390,56	61,03	73,23	97,64	9,76
13	11.892,00	49,55	396,40	61,94	74,33	99,10	9,91
14	12.192,00	50,80	406,40	63,50	76,20	101,60	10,16
15	13.248,00	55,20	441,60	69,00	82,80	110,40	11,04
16	14.088,00	58,70	469,60	73,38	88,05	117,40	11,74
17	15.288,00	63,70	509,60	79,63	95,55	127,40	12,74
18	16.339,20	68,08	544,64	85,10	102,12	136,16	13,62
19	17.740,80	73,92	591,36	92,40	110,88	147,84	14,78
20	19.128,00	79,70	637,60	99,63	119,55	159,40	15,94
21	19.867,20	82,78	662,24	103,48	124,17	165,56	16,56
22	21.636,00	90,15	721,20	112,69	135,23	180,30	18,03
23	24.297,60	101,24	809,92	126,55	151,86	202,48	20,25
24	26.541,60	110,59	884,72	138,24	165,89	221,18	22,12
25	28.951,20	120,63	965,04	150,79	180,95	241,26	24,13
26	33.835,20	140,98	1.127,84	176,23	211,47	281,96	28,20
27	42.182,40	175,76	1.406,08	219,70	263,64	351,52	35,15
28	46.108,80	192,12	1.536,96	240,15	288,18	384,24	38,42

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

(Anexa a Lei nº 527, de 16/12/80).

<u>PROFESSORAS NORMALISTAS</u>		
<u>SÍMBOLO</u>		<u>VALOR</u>
N.1	Cr\$	8.000,00
N.2	Cr\$	8.500,00
N.3	Cr\$	9.000,00
N.4	Cr\$	9.500,00
N.5	Cr\$	10.000,00

<u>PROFESSORAS AUXILIARES</u>		
A.1	Cr\$	5.000,00
A.2	Cr\$	5.500,00
A.3	Cr\$	6.000,00
A.4	Cr\$	6.500,00
A.5	Cr\$	7.000,00

6/10/81